



Ofício nº 122/2025 - GAB

Lapa, 28 de Março de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 29/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 29/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 569/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 10:37
Legislativo - PLO 29/2025

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
28/03/2025 17:10:43





PROJETO DE LEI Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

20 Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00

3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições R\$ 1.000,00

3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo R\$ 78.310,00

3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 159.756,68

3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 67.753,30

4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente R\$ 46.242,26

13.392.0024.2504 Banda Municipal da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 23.400,00

13.392.0024.2505 Congada da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.000,00





13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS

3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 191.917,55

20.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0024.2507 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 623.379,79

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo total das seguintes dotações orçamentárias

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.03 Departamento de Cultura

13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura

1157: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
1158: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 1.000,00
1159: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R\$ 1.000,00
1160: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 78.310,00
1161: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 159.756,68
1162: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 67.753,30
1163: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R\$ 10.000,00
1164: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 46.242,26

13.392.0024.2321 Banda Municipal da Lapa

1167: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 23.400,00
---	---------------

13.392.0024.2322 Congada da Lapa





1168: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 1.000,00
1652: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
13.392.0024.2363 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1169: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
1170: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 20.000,00
1171: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 191.917,55
09.06 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2325 Fundo Municipal de Cultura	
1252: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 1.000,00
1253: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
1254: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 623.379,79

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 29, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

A Prefeitura da Lapa/PR para se adequar à Lei nº 4337, de 04 de Fevereiro de 2025, solicita as alterações nas nomenclaturas, para o Exercício de 2025, do Órgão 6 de Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Órgão 7 de Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Órgão 9 de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Órgão 11 de Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, permanecendo com as mesmas Unidades e Ações.

E para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura, os valores serão efetivados por anulação de dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei, do Departamento de Cultura e Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, que permanecerão com a mesmas descrições nas Ações.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

